



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5ª ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.122670/2022-25

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2025 ASSINADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
E REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste I**, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, na cidade de São Paulo/Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado pela **Coordenadora de Gestão de Orçamento Finanças e Logística**, Sra. Larissa Silva, nomeada pela Portaria nº 731, de 25 de julho de 2025, publicada no DOU de 28 de julho de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1620764, doravante denominado **CONTRATANTE**, e REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.447.810/0001-51, sediada na Rua Itinguçu, 1952, sala 14, Bairro Vila Ré, CEP 03.658-001, em São Paulo (SP), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ALEX DA SILVA PEREIRA XAVIER - Diretor Administrativo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.122670/2022-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2025 ([21222987](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2025 por mais 12 meses, a partir de 18/08/2026 até 18/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Não haverá alteração no valor final da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATADO deverá endossar a garantia prestada, para que esteja válida durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

Larissa Silva

Alex da Silva Pereira Xavier



Documento assinado eletronicamente por ALEX DA SILVA PEREIRA XAVIER, Usuário Externo, em 18/08/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por LARISSA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 18/08/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26690164 e o código CRC CDFD70C2.